

**Decreto n. 140/2013**  
**De 28/08/2013**

**NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC –  
NO MUNICÍPIO DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 1015/2013 de 07 de agosto de 2013.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Marema, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de deliberar sobre a política municipal de defesa civil.

Parágrafo Único - O COMDEC (Conselho Municipal de Defesa Civil) será presidida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e constituída ainda de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades, conforme segue:

I – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – VALDERLEI ANTONIO CALDERAM

II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – ALBINO GASPAR

III - Secretaria Municipal de Saúde – JOÃO CARLOS TAGLIAN

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente – FABIO LUIZ PASINI

V - Secretaria Municipal de Educação – ROSANGELA DONZELLI MASCARELLO

VI - Secretaria da Fazenda Municipal – SIDIANE FATIMA PERIM

VII - Coordenadoria Regional de Defesa Civil – LUCIANO PERI

VIII - Representante do CBMSC, PMSC e PC – ADELIR BATISTELLA

IX - Representante do Poder Legislativo Municipal – ELOIR ANTONIO BEDIN

Parágrafo Único – A diretoria do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC -, ficou assim composta:

- Presidente: VALDOMIRO BEVILAQUA
- Secretário: VALDERLEI ANTONIO CALDERAM
- Membros : ALBINO GASPAR  
JOÃO CARLOS TAGLIAN  
FABIO LUIZ PASINI  
ROSANGELA DONZELLI MASCARELLO  
SIDIANE FATIMA PERIM  
LUCIANO PERI  
ADELIR BATISTELLA  
ELOIR ANTONIO BEDIN

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, tendo em vista sua função de órgão de assessoramento do Poder Executivo de Marema, desenvolver as seguintes atividades:

- I – Deliberar sobre a política municipal de defesa civil;
- II - Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;
- III – Coletar, processar e disponibilizar informações e dados históricos ou estatísticos relativos à Defesa Civil;
- IV - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais órgãos dos municípios da região, federais e estaduais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.

**Art. 3º.** Os membros da diretoria ora nomeados, exercerão as atividades sem prejuízo das funções que ocupam, prestaram serviços relevantes ao Município, não percebendo qualquer tipo ou espécie de vencimento, gratificação, indenização ou remuneração especial.

**Art. 4º.** O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 28 de agosto de 2013.

**VALDOMIRO BEVILAQUA**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

**SILVANO CIRO PIASESKI**

**Func. Designado**